

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica excluído o item 9.3 do edital e promove alteração no anexo II – Termo de Referência, conforme anexo I desta errata.

Fica definida nova data de realização da Tomada de Preços, para o dia 27/11/2019, em sessão pública às 09h00min. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 22 de Outubro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PRESIDENTE CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de Assistente Social e Psicólogo, para a prestação de serviços e atender às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social – equipamento do Serviço de Proteção Básica, gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social – nos termos do art. 7º, §2º VI, da Lei Federal 8.666/93.

2) JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social é realizada por meio de um conjunto integrado de ações com o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Os serviços ofertados estão organizados em dois tipos de blocos, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e são desenvolvidos e/ ou coordenados por equipamentos públicos como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP), entre outros.

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

No Município de Alexânia o equipamento de Proteção Social Básica disponível para a população é o CRAS, que planeja, executa e acompanha os seguintes aparelhos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Benefício de

Prestação Continuada (BPC) e Benefícios eventuais (voltados para suprir necessidades surgidas de forma inesperada, ou algum infortúnio, que fragilize a manutenção de famílias e indivíduos).

Essa estrutura Municipal de Assistência Social está em conformidade com a

Organização da gestão e da oferta dos programas, projeto, serviços e benefícios socioassistenciais, normatizados pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e Lei Orgânica nº 8742, de 07 de dezembro 1993 (LOAS/SUAS).

O financiamento do Sistema Único de Assistência Social prevê o cofinanciamento dos serviços, programas e equipamentos por meio de repasses regulares e automáticos Fundo a Fundo, observando a obrigatoriedade de alocação e recursos próprios do município para este cofinanciamento. A lógica para o repasse de recurso via Fundo Nacional de Assistência Social é feito mensalmente, tendo como base de cálculo o atendimento prestado nos três meses anteriores, recompensando, portanto, as boas práticas na execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), presentes também (e por consequência) no Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Alexânia.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social (NOBRH/SUAS), regulamentada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, determina que a Equipe de Referência do CRAS para Municípios de Pequeno Porte II (até 3.500 famílias referenciadas) é de três técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e um psicólogo.

Entretanto, esta nova gestão assumiu a Secretaria de Assistência Social já com a ausência de uma Assistente Social no CRAS, e essa função vinha, e vem até então, sendo exercida pela Coordenadora Comissionada nomeada para o CREAS, que é Assistente Social, pois o Município não pode interromper a oferta do serviço, sob pena de sanções ou suspensão pelo ente Federal.

Ainda, o contrato para a prestação de serviços de Psicólogo que esta Secretaria atualmente dispõe não se encontra adequado às demandas dos serviços e, apesar de termos solicitado um aditivo de valor e horas para a profissional contratada, tem validade até 30/09/2019, sendo mais interessante, portanto, que após esse período um novo contrato seja firmado para atender à real demanda do Município.

Nesse sentido, e considerando que estamos em processo de adequação da oferta dos serviços da Assistência Social Municipal ao que foi pactuado com o Governo Federal, além de observar as diretrizes da PNAS, justifica-se a contratação de dois profissionais com formação em Serviço Social e um profissional com formação em Psicologia para prestar serviço aos aparelhos, serviços e benefícios subordinados ao CRAS.

3) VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais para cada um dos três Assistentes Sociais e R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para cada uma das duas Psicólogas, durante o período de (03) três meses, podendo ser prorrogado, conforme pesquisa de preços realizados por esta Secretaria de Assistência Social junto a profissionais na área e que compõem os Anexos a este Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor mensal	Período	Valor Total	Carga Horária
01	Contratação de profissional com formação em Serviço Social para prestar serviço aos aparelhos, serviços e benefícios subordinados ao CRAS	03	R\$ 3.500,00	03 meses	R\$ 31.500,00	30h semanais

02	Contratação de profissional com formação em Psicologia para prestar serviço aos aparelhos, serviços e benefícios subordinados ao CRAS	02	R\$ 3.000,00	03 meses	R\$ 18.000,00	40h semanais
TOTAL GERAL					R\$ 49.500.00	-

4) FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, nos termos do art. 45 §1º, III, da Lei 8666/93, Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, pois consideramos a especialização dos profissionais um fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado e que pode comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Dessa forma, o profissional licitante deverá apresentar toda a documentação abaixo descrita, em envelopes lacrados e identificados para cada fase:

4.1 FASE 1 – DA HABILITAÇÃO: diploma de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e comprovante de registro profissional na área de atuação presentes neste Termo de Referência, quais sejam: Serviço Social ou Psicologia;

4.2 FASE 2 – PROPOSTA TÉCNICA:

a) Nível Acadêmico: Apresentar certificados de conclusão de cursos dos níveis acadêmicos descritos na tabela 1 deste Termo de Referência (serão aceitas declarações de curso em andamento, desde que o profissional licitante esteja matriculado e já tenha cursado pelo menos 30% da disciplina).

b) Experiência Profissional: Apresentar declarações de atuação na área pretendida por empregadores anteriores, comprovando a experiência profissional na área da Assistência Social e/ou áreas afins, assinada pelo superior, e contendo informações de contato e/ou CTPS com registro na área de atuação;

c) carta de intenções, digitada, impressa, contendo considerações sobre a atuação da profissão da área de interesse na Política Nacional de Assistência Social, os desafios encontrados e as possíveis soluções que o profissional licitante propõe para solucioná-los.

4.3 FASE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA:

5) VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por se tratarem de serviços essenciais para a Assistência Social, que devem ser prestadas de forma ininterrupta, conforme diretrizes da PNAS, e considerando que o Município não possui em seu quadro as funções a ser contratado, o contrato terá a vigência de (03) três meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, ressaltando que a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Alexânia, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- ✓ O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

- ✓ A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- ✓ A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

O início da prestação dos serviços será em até dois dias úteis após a assinatura do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Os profissionais contratados deverão apresentar relatórios semanais simplificados do atendimento aos usuários, que deverão conter: nome, endereço e idade do usuário, no. NIS, motivo da procura e encaminhamento. Além disso, é esperado do profissional um relatório mensal com informações detalhadas dos atendimentos, ocorrências, outras atividades desenvolvidas e avaliação do seu serviço e da rede com quem manteve contato.

O pagamento será efetuado mensalmente, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de Relatório de Atividades do período e atesto dos Serviços por parte da Coordenação do Centro de Referência em Assistência Social, em até dez dias úteis após o recebimento da documentação pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 ASSISTENTE SOCIAL

O profissional contratado deverá exercer suas funções, conforme especificações abaixo, nas dependências do Centro de Referência em Assistência Social do Município de Alexânia, localizado na Avenida Brasília, S/N, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 14h às 17h, totalizando 30 horas semanais.

Como Assistente Social do CRAS o profissional deverá:

- ✓ Acolher, oferecer informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- ✓ Colaborar no planejamento e implementação do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- ✓ Colaborar na mediação de grupos de famílias do PAIF;
- ✓ Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- ✓ Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- ✓ Apoiar continuamente os profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos no CRAS;
- ✓ Acompanhar famílias encaminhadas pelo SCFV;
- ✓ Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- ✓ Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- ✓ Prover informações por meio de registro das ações desenvolvidas para alimentar sistema de informação da rede SUAS;
- ✓ Planejar o trabalho de forma coletiva;
- ✓ Articular ações que potencializem as boas experiências no

território de abrangência;

- ✓ Realizar encaminhamento com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- ✓ Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- ✓ Participar de reuniões sistemáticas e das reuniões preparatórias ao planejamento do CRAS das ações semanais a serem desenvolvidas: definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- ✓ Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas com outros equipamentos e serviços da Assistência Social;
- ✓ Fomentar o fortalecimento das potencialidades do território.

7.2 PSICÓLOGO

O profissional contratado deverá exercer suas funções, conforme especificações abaixo, nas dependências do Centro de Referência em Assistência Social do Município de Alexânia, localizado na Avenida Brasília, S/N, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e 14h às 17h, totalizando 40 horas semanais.

Como Psicólogo do CRAS o profissional deverá:

- ✓ Acolher, oferecer informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS e do Programa Bolsa Família;
- ✓ Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem-estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade;
- ✓ Acompanhar as famílias do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- ✓ Realizar atendimentos psicossociais individuais e coletivos;
- ✓ Realizar ações voltadas para prevenção e monitoramento das famílias atendidas por meio da integração dos serviços ofertados aos cidadãos;

- ✓ Acompanhar as famílias em vulnerabilidade;
- ✓ Desenvolver grupos de trabalho temáticos com idosos, jovens e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV);
- ✓ Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
- ✓ Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- ✓ Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;

8- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A contratação será feita pela modalidade Técnica e Preço, conforme justificativa já presente neste Termo Referência e, ainda, levando o histórico de contratações efetuadas por esta Secretaria de Assistência Social em gestões passadas, que demonstram a necessidade de colocar de forma clara o perfil do profissional a ser contratado, para evitar a precarização do trabalho decorrente da contratação por menor preço global, entendendo que uma mesma profissão apresenta profissionais com diferentes níveis de conhecimento, seja por experiência ou formação acadêmica, não podendo, portanto, competir em iguais condições.

Nesse sentido, o certame licitatório acontecerá da seguinte forma: a Habilitação (fase 1); Proposta técnica (fase 2) e Proposta Financeira (fase 3). A fase 2 receberá pontuação de acordo com as Tabelas 1, 2 e 3, do item 8.2 , cuja somatória resulta no **Índice Técnico (IT)**.

a) Da Apuração do Índice Técnico (Fase 2):

O Índice Técnico = Total de pontos obtidos Nivel Acadêmico (TNA)
+ Total de pontos na Experiência Profissional (TEP) + Nota da Carta

de Intenções (NCI) dividido por três.

$$IT = (TNA + TEP + NCI)/3$$

b) Da Apuração do Índice de Preço (Fase 3):

A apuração do Índice de Preço (IP) para cada proposta apresentada será obtido pela divisão do Preço Estimado (PE), pelo Preço da Proposta em Exame (PPE)

- PE para Assistente Social = 3.500,00
- PE para Psicólogo = 3.000,00

Fórmula para Apuração do Índice de Preço:

$$IP = PE/PPE$$

c) Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNAF):

Será atribuído como fator de ponderação o peso 07 (sete) ao Índice Técnico (IT) e peso 03 (três) ao Índice de Preço (IP).

A Maior Nota de Avaliação (MNAF) será o resultado do somatório dos índices Técnico e de Preço pelos seus respectivos pesos.

Fórmula para Apuração da Maior Nota de Avaliação Final (MNAF):

$$MNAF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

onde:

MNAF = Maior Nota de Avaliação Final

IT = Índice Técnico
IP = Índice de Preço

d) Resultado Final:

Será declarada como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de **Maior Nota de Avaliação Final (MNAF)**.

As notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

8.1 FASE 01 – HABILITAÇÃO

Os profissionais deverão apresentar como documento indispensável para a contratação, diploma de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional na área de atuação presentes neste Termo de Referência, quais sejam:

1. Assistente Social do CRAS: diploma de curso de nível superior em Serviço Social;
2. Psicólogo do CRAS: diploma de curso de nível superior em Psicologia;

8.2 FASE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Serão atribuídos para cada item, notas de acordo a experiência profissional e percurso acadêmico verificado a partir dos títulos apresentados, seguindo a pontuação conforme tabelas abaixo. **O Índice Técnico (IT)** será o resultado da somatória do nível acadêmico, experiência profissional e nota atribuída à carta de intenções.

A proposta técnica será avaliada por uma comissão nomeada pelo ordenador de despesas do Fundo.

NÍVEL ACADÊMICO:

Tabela 1

Nível Acadêmico	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de extensão na área de atuação (mínimo 20h) (máximo 15 certificados)	0,1	1,5 pontos
Especialização lato sensu na área de atuação (mínimo 360h) (máximo 2 certificados)	0,5	1 ponto
Especialização strictu sensu na área de atuação – Mestrado	1,0	1 ponto
Especialização strictu sensu na área de atuação - Doutorado	1,5	1,5 pontos
Pós-Doutorado na área de atuação	2,0	2 pontos
TOTAL DE PONTOS		7,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tabela 2

Experiência Profissional	Pontuação
De seis meses a um ano de experiência comprovada na área de atuação	2,0
De um a três anos de experiência comprovada na área de atuação	3,0
De três a cinco anos de experiência comprovada na área de atuação	5,0
De cinco a dez anos de experiência comprovada na área de atuação	6,0
Mais de dez anos de experiência comprovada na área de atuação	7,0

CARTA DE INTENÇÕES

O profissional licitante deverá demonstrar, por meio de uma carta de intenções de uma lauda, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes no item 7 deste Termo de Referência. Devem ser abordadas as peculiaridades da Política de Assistência Social de maneira geral e, ainda, ser demonstrado o conhecimento dos programas, equipamentos, benefícios e outros serviços prestados aos usuários.

Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos demonstrados na Tabela abaixo:

Tabela 3

Quesito	Discriminação	Pontuação
Redação	Organização e apresentação das ideias de forma clara e sem fugir ao tema proposto	2,0 pontos
Conhecimento Técnico	Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social	3,0 pontos
Argumentação	Apresentação de conhecimento sobre os desafios da área de atuação na PNAS e consequentes propostas de solução	2,0 pontos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

9.2 Respeitar os horários de atendimento predeterminados pela Secretaria de Assistência Social e informados neste Termo de Referência;

9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais, previdenciários, tributários e os demais previstos na legislação específica, cuja

inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.5 Acatar as orientações da Secretaria de Assistência Social, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.6 Relatar à Secretaria de Assistência Social toda e qualquer ocorrência de execução de atividades não abrangidas pelo contrato, a fim de evitar desvio de função;

9.7 Relatar à Secretaria de Assistência Social toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

9.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

9.12 Elaborar, apresentar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Alexânia;

9.13 Planejar, propor e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação da Secretaria de Assistência Social do Município de Alexânia;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Alexânia, 22 de outubro 2019.

JANISSE DCARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social